



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



### CONTRATO Nº 04/2020

**CONTRATO Nº04/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - Menor Preço por Item**  
Contrato AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA EXTRUSORA DE FABRICAR MEIO FIO E SARJETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CURUÇÁ, que entre si celebram Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ: 27.518.373/0001-05, Endereço: Rua Caetano Alfredo Rosset, 885, Atlântico - Erechim/RS, CEP: 99.705-568.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Coronel Horácio, 70, Centro, CEP.: 68.750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.171.939/0001-32, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, **Sr. IZAN JEFFERSON GALVÃO DE BRITO** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta Cidade.

**CONTRATADO:** Empresa **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP** INSCRITA NO CNPJ: 27.518.373/0001-05, Endereço: Rua Caetano Alfredo Rosset, 885, Atlântico - Erechim/RS, CEP: 99.705-568. Representante Legal, Sr. DANIEL ARCARI, portador do RG: 8079776186 e CPF: 002.379.790-80.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA EXTRUSORA DE FABRICAR MEIO FIO E SARJETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CURUÇÁ.**

Parágrafo único:- Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial Nº 012/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: Os Atos Convocatórios da Licitação, Proposta da Licitante, Parecer de Julgamento; Legislação pertinente à Espécie.

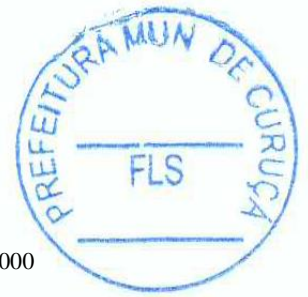
#### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor dos objetos licitados será de R\$ **19.826,67** (dezenove mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) com vigência até 31 de Dezembro de 2020, podendo prorrogar através da anuência de ambas as partes, sem quaisquer alterações no valor da licitação, conforme o resultado da licitação Pregão Presencial nº 012/2020:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR INITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE 5CV A 7CV, COM SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, BATERIA 12V, DIREÇÃO MANUAL, REDUTOR DE VELOCIDADE 1:85, AUTO PROPELIDA (PROPULSÃO DOTADA DE PISTÃO EXTRUSOR) MONTADA SOBRE CHASSI MONOBLOCO EM AÇO, COM ACABAMENTO EM PINTURA INDUSTRIAL, NAS DIMENSÕES 2600x600x980MM. PESO APROXIMADO DE 330 KG. ACLOPADO A UMA FORMA COM PERFIL MF150x230x100MM (BASE x ALTURA x TOPO).	1	UNIDADE		19826,67	19826,67



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



Parágrafo Único: O pagamento da importância contida nesta Cláusula correrá à conta dos recursos Dotações Orçamentárias:

Exercício Financeiro: 2020

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá  
Unidade Orçamentária: 0207 – Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Transporte  
Projeto Atividade: 26.451.0006.1.022 – Aquisição de Máquina, Veículos e Equipamentos  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
Subelemento: 4.4.90.52.99 – Outros materiais permanentes

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

A Contratada deverá manter os valores unitários pelo período da presente licitação, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo em comum acordo entre as partes, sem que haja alterações monetárias, mantendo-se o valor da licitação.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS OBJETOS**

A entrega dos objetos licitados será conforme necessidade do Município.  
O fornecimento deverá ser realizado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A Contratante, antes de solicitar a entrega dos objetos licitados deverá necessariamente receber autorização expressa do Departamento Contábil/Financeiro do Município.

A Contratada deverá entregar os objetos solicitados pelo responsável do Departamento/Secretaria interessada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.

A Contratada também se compromete a repor os objetos que necessitaram de substituição dentro do prazo da garantia, pelo período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após emissão da nota de empenho, iniciando-se mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidos pela Contratada e empenho por parte do setor financeiro do Município.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE 25%**

O Município se reserva no direito de acrescer ou reduzir o quantitativo em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com suas necessidades, conforme previsão expressa no edital de licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O CONTRATADO se obriga a:  
Assumir responsabilidades de encargos sociais, trabalhistas, fiscais e tributários, isentando o Estado, a União e o Município de quaisquer ônus;  
Oferecer garantia dos objetos licitados será pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital;  
Entregar os objetos solicitados pelo responsável Prefeitura Municipal de Curuçá, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.  
Substituir os objetos que sofreram alguma avaria, dentro do prazo de garantia, no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas;  
Manter os valores unitários pelo período da licitação, ou seja, 12 (doze) meses, sem reajustes.  
Obedecer rigorosamente o disposto do presente edital.  
O desrespeito aos itens acima mencionas, acarreta imediata rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização do fornecimento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Curuçá, cabendo a esta notificações de eventuais irregularidades que deverão ser sanados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Município e em comum acordo entre as partes.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie quando a CONTRATADA incorrer em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento dos materiais e / ou houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais .

Parágrafo Único: A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5%(cinco por cento)** do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois)** anos;
- d) Declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ARBITRAMENTO E FORO**

As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Curuçá, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONHECIMENTOS DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara o CONTRATADO ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato para AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA EXTRUSORA DE FABRICAR MEIO FIO E SARJETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CURUÇÁ.

Justos e Contratados firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curuçá/PA, 27 de Outubro de 2020.

**IZAN JEFFERSON GALVÃO DE BRITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,**  
**URBANISMO E TRANSPORTE**

**META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 27.518.373/0001-05**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000



---

RG